PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 16/08/99

OFÍCIO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GRANDE BELEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
Presidente em Exercício

Recebido na Secretaria da Câmara no dia 24/08/99

LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

CRIA NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE O PROJETO Nº 031, ELEMENTO DE DESPESA 4.1.1.0, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Artigo 1° - Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto nº 031 Elemento de Despesa 4.1.1.0, abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), conforme descriminação, abaixo e vinculado a seguinte programação.

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
16885391.031 – RECUPERAÇÃO DA RODOVIA MANUEL URBANO (AM-70)

Artigo 2° - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recurso proveniente de Convênio a serem firmado com o GOVERNO ESTADUAL.

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 dias do mês de agosto de 1999.

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal